



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA

2020 - 2022

CADERNO DE ORIENTAÇÕES AOS ALUNOS

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

ÊNFASE EM INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que desejamos as boas-vindas aos alunos da quarta turma do Programa de Residência Técnica na área de Projetos e Obras Públicas (RESTEC/POP), constituído por curso de pós-graduação (latu sensu) na modalidade de ensino a distância e prática profissional a ser realizada nos diversos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.086 de 2019.

O referido Programa é destinado aos profissionais recém formados, servidores e empregados públicos do Governo do Estado do Paraná, das áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia civil, cujos objetivos fundamentais são: o aperfeiçoamento progressivo do padrão técnico científico e de excelência do egresso, bem como a capacitação permanente dos servidores e empregados públicos estaduais, visando a melhoria contínua da assistência técnica à sociedade paranaense na área de projetos e obras públicas, por meio do resgate do planejamento, da qualidade da execução, da criatividade e da inovação nas áreas de arquitetura e engenharia e construção (AEC) relacionadas a projetos e obras públicas de infraestrutura viária de transportes e edificações.

Para que a sua estada em nosso meio seja confortável, produtiva e segura, elaboramos um caderno com algumas instruções e informações que consideramos úteis. Lembramos que estaremos sempre disponíveis para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir durante a sua permanência no Programa de Residência Técnica.

Sejam bem-vindos!

Comitê Gestor do Programa de Residência Técnica

SUMÁRIO

1	ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DA RESTEC-POP	4
2	DAS ATRIBUIÇÕES.....	6
3	DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	9
4	DA EQUIPE RESPONSÁVEL	12
5	DAS ATIVIDADES PRÁTICAS.....	14
6	DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS.....	16
7	DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	17
8	DA AVALIAÇÃO	20
9	DO DESLIGAMENTO	22
10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
	ANEXO I – MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO RESIDENTE TÉCNICO	25

1 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DA RESTEC-POP

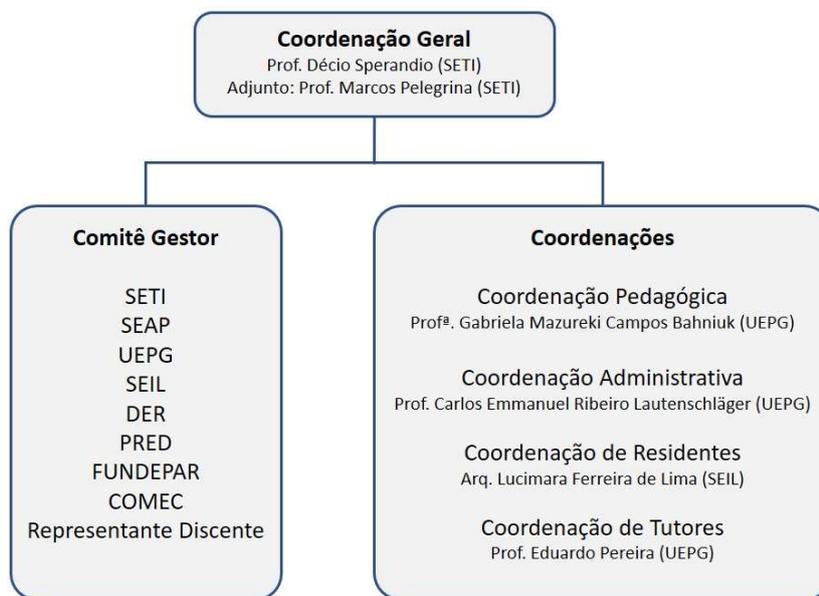
Compete à Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, conforme disposto na Lei Estadual 20.086 de 2019, propor em âmbito Estadual, o Programa de Residência Técnica, assim como celebrar parcerias com o objetivo de estabelecer os termos necessários à implementação do Programa.

Dessa forma, cabe à SETI a Coordenação Geral do Programa de Residência Técnica, bem como, à Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG a coordenação pedagógica e administrativa do programa.

Foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica (TC nº 02/2020) entre Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER, Paraná Edificações – PRED, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Ainda, visando o bom andamento das atividades do Programa, foi constituído, por meio da publicação da Portaria 105/2020 – SETI, o Comitê Gestor, formado por representantes da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER), da Paraná Edificações (PRED), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), da Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), além de representante dos discentes, a ser eleito. O referido Comitê tem por finalidade acompanhar, fiscalizar e

deliberar sobre as questões administrativas do Programa. Assim, a estrutura de Coordenação do Programa de Residência Técnica da área de Projetos e Obras Públicas está representada no esquema a seguir:



1.1 Responsáveis pelas coordenações

Coordenação Geral: Décio Sperandio

Email: dsperandio@uem.br | Telefone: (41) 3281-7302

Coordenação Geral Adjunta: Marcos Aurélio Pelegrina

Email: marcos.pelegrina@seti.pr.gov.br | Telefone: (48) 99184-7787

Coordenadora Pedagógica: Gabriela Mazureki Campos Bahniuk

Email: restecpop@uepg.br | Telefone: (42) 3220-3016

Coordenador Administrativo: Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger

Email: restecpop@uepg.br | Telefone: (42) 3220-3016

Coordenadora dos Residentes: Lucimara Ferreira de Lima

Email: lucimaraflima@seil.pr.gov.br | Telefone: (41) 3304-8611

2 DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos envolvidos no Programa de Residência Técnica na área de Projetos e Obras Públicas (2020-2022), entre outras atividades correlatas e de acordo com o âmbito de suas competências próprias previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020 celebrado entre as Secretarias de Estado e as Instituições de Ensino Superior – IES do Estado do Paraná, encontram-se relacionadas a seguir.

2.1 Das atribuições da SETI

- a) Certificar a Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;
- b) Desempenhar o papel de coordenadora geral do programa de Residência Técnica;
- c) Supervisionar e coordenar, em conjunto com a UEPG, a execução das ações propostas;
- d) Formalizar os termos de adesão com órgãos e entidades estaduais que aderirem ao Programa;
- e) Acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica TC nº 02/2020;
- f) Coordenar e responsabilizar-se pela secretaria executiva do Comitê Gestor.

2.2 Das atribuições da UEPG

- a) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em Infraestrutura Viária de Transportes e em Edificações do Programa de Residência Técnica 2020-2022;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação pedagógica, administrativa e de tutoria/TCC do Curso de Especialização;
- c) Designar docentes para as disciplinas e tutores online;

- d) Fornecer o espaço virtual para as atividades didático-pedagógicas por meio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD);
- e) Designar servidores responsáveis pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia e Educação a Distância;
- f) Certificar os concluintes do Curso de Especialização;
- g) Realizar o processo de seleção dos residentes, por meio da CPS - Comissão Permanente de Seleção da UEPG;
- h) Responsabilizar-se pelas ações necessárias para a aplicação, gestão e prestação de contas dos recursos financeiros liberados para as atividades do Programa;
- i) Certificar o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota 7,0 (sete).

2.3 Das atribuições da SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR, COMEC, UEPG, UEM, UEL, UNIOESTE, UNICENTRO, UENP e UNESPAR

- a) Designar servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos aluno-residentes;
- b) Fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 horas semanais, bem como os horários de funcionamento do órgão;
- c) Controlar o registro de frequência e apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;
- d) Informar à Coordenação do Curso de Especialização o desligamento do aluno-residente em inadimplência com as atividades;
- e) Fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;
- f) Monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no presente caderno de orientações ao aluno;
- g) Executar demais atividades correlatas.

2.4 Das atribuições da SEAP / Escola de Gestão

- a) Em caso de desistência do curso de pós-graduação do servidor ou empregado público, a SEAP deverá orientar, bem como auxiliar no processo de desligamento;
- b) Orientar os servidores e empregados públicos sobre as consequências da desistência do curso de especialização;
- c) Autorizar os servidores de carreira a participar do curso, liberando-os eventualmente no horário de expediente, quando as atividades didático pedagógicas assim o exigirem;
- d) Executar demais atividades correlatas.

2.5 Das atribuições do Comitê Gestor

- a) Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as questões administrativas do Programa;
- b) Deliberar sobre assuntos não previstos na Lei nº 20.086 de 2019;
- c) Executar demais atividades correlatas.

3 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

O conteúdo descrito a seguir aplica-se a todos os alunos matriculados no curso de especialização do Programa de Residência Técnica em Projetos e Obras Públicas (2020-2022).

3.1 O projeto pedagógico do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em Infraestrutura Viária de Transportes ou em Edificações, sob responsabilidade do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Ponta Grossa, tem carga horária de 500 horas, duração de 24 (vinte e quatro) meses e será realizado na modalidade a distância em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência.

3.2 As aulas ocorrerão por meio de tecnologia a distância com suporte pedagógico do ambiente de aprendizagem virtual. O curso iniciará com o Módulo Básico, a fim de introduzir ao aluno os conceitos relacionados à educação a distância bem como às atividades básicas inerentes aos órgãos públicos, além de aspectos sobre metodologia científica. Na sequência, de acordo com a ênfase escolhida, o aluno cursará Módulo Específico, que contará com disciplinas específicas em Infraestrutura Viária de Transportes ou Edificações. A oferta das disciplinas para as duas ênfases ocorrerá de forma concomitante.

3.3 O Curso de Especialização contempla três módulos, sendo que a carga horária total para cada aluno compreende apenas dois destes, em virtude da opção por uma ênfase no Módulo Específico. A carga horária do Módulo Básico é de 208 h e a carga horária do Módulo Específico é de 292 h (tanto para a ênfase de Infraestrutura Viária de Transportes quanto para a ênfase de Edificações). As disciplinas que compõem cada módulo são:

a) Módulo Básico

- Introdução à educação a distância (carga horária de 16 h)
- Ética profissional e responsabilidade técnica (carga horária de 16 h)

- Administração pública (carga horária de 20 h)
- Processos de contratação de projetos, obras e serviços de engenharia (carga horária de 24 h)
- Licitação de obras e serviços de engenharia (carga horária de 32 h)
- Contratação de obras e serviços de engenharia (carga horária de 32 h)
- Tecnologia e Inovação (carga horária de 32 h)
- Estado e Planejamento (carga horária de 20 h)
- Metodologia científica (carga horária de 16 h)

b) Módulo Infraestrutura Viária de Transportes

- Conceitos de engenharia de transportes (carga horária de 16 h)
- Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (carga horária de 20 h)
- Logística de transportes (carga horária de 20 h)
- Geotecnia aplicada à infraestrutura rodoviária (carga horária de 20 h)
- Pavimentação (carga horária de 20 h)
- Projeto geométrico (carga horária de 40 h)
- Drenagem em obras rodoviárias (carga horária de 20 h)
- Projeto de obras de arte especiais (carga horária de 36 h)
- Desapropriação e cadastramento (carga horária de 24 h)
- Fiscalização de obras rodoviárias (carga horária de 20 h)
- Planejamento e orçamento (carga horária de 20 h)
- Gerenciamento de rodovias (carga horária de 20 h)
- TCC (carga horária de 16 h)

c) Módulo de Edificações

- Estudo de Viabilidade e Termo de Referência (carga horária de 32 h)
- Fiscalização de projetos (carga horária de 32 h)

- Fiscalização de obras (carga horária de 32 h)
- Orçamento de obras públicas (carga horária de 32 h)
- Sustentabilidade ambiental em projetos e obras (carga horária de 28 h)
- Planejamento de projetos públicos de edificações (carga horária de 28 h)
- Análise qualitativa dos projetos (carga horária de 20 h)
- Planejamento de obras (carga horária de 32 h)
- Pós ocupação (carga horária de 20 h)
- Avaliação de Bens Imóveis (carga horária de 20 h)
- TCC (carga horária de 16 h)

3.4 Cada disciplina será ministrada por meio de atividades assíncronas, ou seja, videoaulas previamente gravadas, fóruns, apostilas digitais, atividades com acompanhamento de tutoria (exercícios) e demais recursos tecnológicos condizentes com o formato do curso e com os programas das disciplinas.

3.5 A orientação do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por meio da plataforma Moodle, de forma individual, onde o aluno desenvolverá trabalho em formato de artigo técnico, apontando sugestões de melhoria em relação às atividades práticas realizadas no Órgão da Administração Pública Estadual ao qual foi destinado. A aprovação na disciplina e posterior conclusão do curso dependerá do parecer favorável à publicação emitido pela banca examinadora.

3.6 O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será viabilizado pelo NUTEAD da UEPG, com a utilização do aplicativo Moodle, a fim de fornecer um espaço virtual que privilegie a interação, a troca de recados, conversas, dúvidas, e intercâmbio de informações entre todos os envolvidos no processo. Haverá um registro individual das ações de cada aluno, que poderá ser acessado pelos professores, tutores, coordenação e pelos próprios alunos.

4 DA EQUIPE RESPONSÁVEL

O Curso de Especialização contará com uma equipe responsável por atribuições destinadas à boa condução e à preservação da qualidade do curso, conforme especificações:

a) Coordenação Geral/Coordenação Pedagógica: monitora todo o Curso, tomando as medidas necessárias para aperfeiçoá-lo e, se necessário, estabelece soluções, bem como coordena atividades pedagógicas, tais como desempenho dos sujeitos envolvidos (docentes, discentes/residentes e pessoal de apoio);

b) Coordenação Geral Adjunta/Coordenação Administrativa e Financeira: monitora todo o Curso bem como coordena as atividades financeiras e administrativas, planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos;

c) Coordenador de Tutoria: centraliza as demandas dos tutores, indicando soluções e orientando-os quanto às atividades de tutoria no decorrer do curso. O trabalho de orientação, planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho dos tutores será realizado em formato online, de forma síncrona ou assíncrona, via chats, fóruns ou correio eletrônico;

d) Coordenação TCC: coordena atividades referentes ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (artigo técnico), avalia a pertinência do tema em conjunto com a coordenação dos residentes, bem como estabelece os procedimentos para as bancas de defesa (pareceristas);

e) Coordenador dos Residentes: coordena e acompanha as atividades dos residentes técnicos nos órgãos e universidades, faz contato com supervisores técnicos, recebe relatórios mensal de atividades bem como avalia o tema escolhido para o TCC em conjunto com a coordenação de TCC;

f) Supervisor Técnico: profissional-orientador com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar, por meio de

orientação e acompanhamento, o desenvolvimento e a avaliação de desempenho do aluno-residente;

g) Docente (professor formador): planeja e ministra as aulas, produz o material didático disponibilizado no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle e de apoio às aulas, realiza as verificações de aprendizagem bem como elabora plano de recuperação de estudos;

h) Tutor online: acompanha as atividades dos alunos no ambiente de aprendizagem, bem como atende aos docentes e à Coordenação nos aspectos didáticos-pedagógicos relativos ao ambiente e às páginas criadas para esse fim;

i) Aluno: os residentes técnicos, servidores e empregados públicos devidamente matriculados no curso participam ativamente das aulas e atividades programadas conforme orientação da Coordenação, dos docentes, dos tutores e do pessoal de apoio. Ademais, estes realizam provas, trabalhos e pesquisas orientadas pelos docentes durante o curso, bem como realizam o TCC (artigo técnico) de acordo com a ênfase escolhida;

j) Equipe de apoio: suporte técnico, logístico, administrativo e financeiro.

5 DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

5.1 O aluno-residente, além da realização do Curso de Especialização, realizará atividades práticas nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, em caráter exclusivamente de apoio, em consonância com sua área de formação, com o devido acompanhamento de um supervisor.

5.2 A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos alunos-residentes será de 30 (trinta) horas semanais, que não poderão exceder a 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 As atividades práticas serão realizadas em diversos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, no município escolhido pelo aluno-residente no ato da inscrição para concorrer à vaga. A atuação do aluno-residente será delineada por um plano de atividades estabelecido entre o Órgão participante e o próprio aluno-residente.

5.4 O aluno-residente receberá, além da gratuidade do curso de especialização, 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo paga 1 (uma) bolsa a cada mês. Ademais, o aluno-residente também receberá mensalmente o auxílio transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em conformidade com a Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

5.5 A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do residente técnico.

5.6 O Termo de Compromisso será assinado na realização da matrícula.

5.7 O aluno-residente, desde que devidamente autorizado e cobertas as respectivas despesas de alimentação e transporte, poderá acompanhar

servidor público em serviço em outra localidade do Estado do Paraná, desde que em atividades vinculadas ao Programa.

5.8 O aluno-residente não poderá firmar, nem mesmo em conjunto com o servidor técnico designado, qualquer ato técnico conclusivo, podendo emitir apenas relatórios e informações de apoio.

5.9 As atividades práticas (residência técnica) complementares à formação ofertada pelo curso de especialização serão acompanhadas pelo supervisor e realizadas pelos bolsistas residentes nos ambientes profissionais das Secretarias e Órgãos Estaduais, tendo a seguinte configuração básica:

- ✓ Apoiar tecnicamente nos estudos de viabilidade de projetos de edificações, urbanização e infraestrutura viária de transportes;
- ✓ Apoiar tecnicamente o supervisor na elaboração de relatórios técnicos;
- ✓ Coletar dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores necessários para realização de estudos técnicos;
- ✓ Acompanhar o processo de aprovação dos projetos junto aos órgãos pertinentes;
- ✓ Apoiar tecnicamente a fiscalização de projetos e obras;
- ✓ Realizar estudos e pesquisas referentes a melhoria de qualidade de projetos e obras públicas;
- ✓ Acompanhar os projetos, planos e programas prioritários do Governo do Estado do Paraná;
- ✓ Apoiar o supervisor e área técnica do órgão na consecução das atividades de gestão e operacionais;
- ✓ Propor melhorias nos processos internos;
- ✓ Entre outras atividades.

6 DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

6.1 Cada aluno terá um tutor online que deverá orientá-lo e acompanhá-lo nas questões pedagógicas do Curso de Especialização.

6.2 Para cada aluno-residente será designado um Supervisor Técnico, com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar as atividades do aluno-residente.

6.3 Caberá ao Órgão da Administração Pública Estadual onde o aluno-residente estiver desempenhando suas atividades designar o Supervisor Técnico que deverá orientá-lo e avaliá-lo na execução das atividades práticas.

6.4 É assegurado ao aluno-residente o recesso remunerado de até trinta dias para cada ano de residência, facultando-se fracionar em períodos de quinze dias a ser usufruídos, preferencialmente, nas férias acadêmicas e/ou do setor e Instituição em que atua.

6.5 Sem prejuízos das atividades educacionais correlatas, à residente técnica gestante é garantido o período de recesso remunerado de 120 (cento e vinte) dias após o parto.

6.6 O aluno-residente deverá preencher ficha de frequência, conforme modelo a ser disponibilizado pela coordenação dos residentes.

6.7 Para as questões que não puderem ser dirimidas diretamente com o supervisor do órgão, o residente deverá contatar a coordenação dos residentes do Programa.

7 DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

7.1 O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio transporte está condicionado à assinatura prévia dos recibos correspondentes e **envio de cópia digitalizada para a secretaria do Curso de Especialização** (restecpop@uepg.br), junto com a ficha de frequência e o relatório de atividades, mensalmente.

7.1.1 Os modelos de recibos de bolsa-auxílio e auxílio transporte serão enviados, em documento editável, pela secretaria do Curso de Especialização, diretamente aos alunos-residentes até 5 dias antes da data prevista para sua devolução.

7.1.2 Os recibos de bolsa-auxílio e auxílio transporte dos alunos-residentes deverão ser assinados pelo próprio aluno-residente e pelo seu supervisor técnico.

7.1.3 A ficha de frequência e o relatório de atividades devem ser assinados pelo próprio aluno-residente e pelo seu supervisor técnico.

7.1.4 Nos recibos, assinados por antecipação pelo aluno-residente e pelo seu supervisor técnico, constará o seguinte texto:

“O presente documento poderá ser utilizado como RECIBO DE PAGAMENTO quando apresentado conjuntamente com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento em favor do bolsista.”

7.1.5 Os recibos originais (impressos e assinados) deverão ficar em posse do órgão pelo qual o aluno-residente recebe a bolsa auxílio e o auxílio-transporte, e para isso deverão ser enviados trimestralmente, por correios ou malotes, para o responsável financeiro do órgão fonte de pagamento dos auxílios. As instruções para envio serão repassadas aos alunos oportunamente.

7.2 O envio dos recibos digitalizados para a Secretaria do Curso de Especialização deverá ser realizado mensalmente pelos alunos-residentes até a data limite estabelecida na tabela abaixo:

Mês	Data limite para envio dos recibos de bolsa-auxílio e auxílio transporte digitalizados, bem como das fichas de frequência e relatórios mensais para restecpop@uepg.br
1	sexta-feira, 20 de novembro de 2020
2	sexta-feira, 05 de dezembro de 2020
3	quarta-feira, 20 de janeiro de 2021
4	sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021
5	sexta-feira, 19 de março de 2021
6	terça-feira, 20 de abril de 2021
7	quinta-feira, 20 de maio de 2021
8	sexta-feira, 18 de junho de 2021
9	terça-feira, 20 de julho de 2021
10	sexta-feira, 20 de agosto de 2021
11	segunda-feira, 20 de setembro de 2021
12	quarta-feira, 20 de outubro de 2021
13	sexta-feira, 19 de novembro de 2021
14	segunda-feira, 05 de dezembro de 2021
15	quinta-feira, 20 de janeiro de 2022
16	sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022
17	sexta-feira, 18 de março de 2022
18	quarta-feira, 20 de abril de 2022
19	sexta-feira, 20 de maio de 2022
20	segunda-feira, 20 de junho de 2022
21	quarta-feira, 20 de julho de 2022
22	sexta-feira, 19 de agosto de 2022
23	terça-feira, 20 de setembro de 2022
24	quinta-feira, 20 de outubro de 2022

7.3 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao servidor-supervisor designado pela Administração que só poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa, de acordo com o art. 9º da Lei nº 20.086/2019.

7.4 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio, de acordo com o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 20.086/2019.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 Avaliação Pedagógica

8.1.1 Terão direito ao certificado de conclusão de curso de Especialização, expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG, os alunos que cumprirem todas as etapas previstas e que obtiverem em cada disciplina:

- a) frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas;
- b) aproveitamento correspondente a nota igual ou superior de 7,0 (sete) pontos em todas as disciplinas;
- c) apresentação de TCC (artigo técnico) com aprovação: nota igual ou superior a 7,0 (sete), perante Banca Examinadora (pareceristas) composta de 3 (três) membros. Caso o conceito do TCC seja insuficiente (nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), o aluno terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, para refazer o trabalho e entregar à Coordenação do Curso, solicitando nova defesa;

8.1.2 Obterá o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota sete.

8.1.3 Para aferir o aproveitamento dos alunos poderão ser utilizados os seguintes instrumentos: provas virtuais empregando banco de questões; trabalhos individuais ou em equipe; e atividades na plataforma Moodle direcionadas à produção individual e coletiva de conhecimentos, mediadas pelos docentes que estruturarão atividades como fóruns de discussão, pesquisas, estudos de materiais publicados em biblioteca virtual, discussão de textos, discussão sobre temas, produções de resumos, resenhas ou análises, entre outros.

8.1.4 O aluno reprovado em alguma disciplina poderá recuperá-la mediante plano de recuperação de estudos (reoferta) elaborado pelo docente e aprovado

pelos Coordenadores. A reoferta acontecerá no decorrer do curso, podendo algumas disciplinas serem recuperadas em paralelo ao período de TCC.

8.1.5 O aluno terá sua matrícula cancelada se reprovar em número de disciplinas que ultrapassem a 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, não tendo direito a reoferta nestes casos.

8.2 Avaliação Desempenho do Residente Técnico

8.2.1 O aluno-residente deverá apresentar relatório mensal de suas atividades ao supervisor técnico, salvo período de recesso, conforme modelo ilustrativo apresentado no Anexo I. A avaliação de desempenho do aluno-residente será realizada pelo supervisor técnico, que atribuirá notas de 0 a 10,0 para os seguintes atributos:

- a) Interesse (I): neste atributo o supervisor deverá avaliar as expressões de vontade, decisão e arrojo bem como a condição de deliberar, propor e/ou pôr em prática uma ideia.
- b) Aproveitamento (A): neste atributo o supervisor deverá avaliar o interesse no aprendizado e a presteza que é dispensada na solicitação das tarefas.
- c) Zelo (Z): neste atributo conhecimento teórico o supervisor deverá avaliar o cuidado com as ferramentas de trabalho, o grau de produção e o nível de organização, bem como a precisão na execução de uma tarefa.
- d) Disciplina (D): neste atributo o supervisor deverá avaliar a assiduidade e as entregas das atividades dentro do prazo estipulado.

8.2.2 O resultado do desempenho do aluno-residente será obtido pela média ponderada com base na pontuação definida pelo Supervisor Técnico para cada atributo.

9 DO DESLIGAMENTO

9.1 Constituem motivos para o desligamento do aluno-residente:

a) a apresentação de seis ou mais faltas em um mês civil, não justificadas de acordo com art. 9º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

b) a não obtenção de frequência mínima exigida no Curso de Especialização e na Residência Técnica de acordo com art. 5º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

c) a apresentação de desempenho insuficiente, de acordo art. 10º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, no desenvolvimento de suas atividades no órgão de lotação, a qualquer tempo;

d) a apresentação de conduta ou prática de ato incompatível com o zelo e a disciplina, pelo descumprimento das normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como, dos deveres previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970, de acordo com o art. 11º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

e) a hipótese prevista na alínea “d” será configurada mediante declaração por escrito do supervisor técnico, encaminhada ao responsável pelo Programa junto à Secretaria de Estado ou entidade autárquica onde é realizada a residência, que decidirá, após a oitiva do aluno-residente, pelo desligamento imediato desse aluno ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro servidor, conforme a gravidade da conduta.

f) o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e assumidas no Termo de Compromisso e no Caderno de Orientações aos alunos, a qualquer tempo.

9.2 As atividades dos alunos-residentes cessarão imediatamente por conclusão do Curso de Pós-graduação, pela desistência ou pelo desligamento do Curso e/ou do Programa.

9.3 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado ao supervisor técnico, com os respectivos comprovantes, que só poderá aboná-la de forma motivada sob pena de responsabilidade administrativa.

9.4 Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

a) em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete);

b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).

9.5 O aluno-residente que desistir da parte prática terá o cancelamento automático da matrícula no Curso de Especialização, exceto aquele que assumir cargo público na área da Pós-Graduação e no âmbito da administração pública do Governo do Paraná. Ressalta-se que, na hipótese elencada, a bolsa auxílio e demais subsídios serão imediatamente suspensos.

9.6 O aluno servidor ou empregado público está sujeito às regras estipuladas em legislações específicas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em Infraestrutura Viária de Transportes e em Edificações do Programa de Residência Técnica 2020-2022 é regulamentado:

- a) pela Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- b) pela Resolução CEPE nº 057, de 27 de novembro de 2012, que aprova o projeto do curso de especialização;
- d) pela Resolução CEPE nº 038, de 21 de agosto de 2018, que aprova o novo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UEPG.

10.2 A página do Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso está disponível no endereço: <https://ava.uepg.br/login/> e o e-mail de contato é: restecpop@uepg.br.

ANEXO I – MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO RESIDENTE TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO						
RESIDENTE:			PERÍODO DE AVALIAÇÃO:			
SUPERVISOR:			ORGÃO / SETOR:			

2. ATRIBUTOS AVALIADOS						
INTERESSE (I)	NULO 2	FRACO 4	REGULAR 6	BOM 8	ÓTIMO 10	
APROVEITAMENTO (A)	NULO 2	FRACO 4	REGULAR 6	BOM 8	ÓTIMO 10	
ZELO (Z)	NULO 2	FRACO 4	REGULAR 6	BOM 8	ÓTIMO 10	
DISCIPLINA (D)	NULO 2	FRACO 4	REGULAR 6	BOM 8	ÓTIMO 10	

3. AVALIAÇÃO											
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SETOR		AVALIAÇÃO POR ATRIBUTO						MÉDIA			
		I	PESO	A	PESO	Z	PESO	D	PESO	PONDERADA	GERAL
01			2		2		3		3	0	
02			2		2		3		3	0	
03			2		2		3		3	0	
04			2		2		3		3	0	
05			2		2		3		3	0	
06			2		2		3		3	0	
07			2		2		3		3	0	
08			2		2		3		3	0	
09			2		2		3		3	0	
10			2		2		3		3	0	
11			2		2		3		3	0	
12			2		2		3		3	0	
13			2		2		3		3	0	
14			2		2		3		3	0	
15			2		2		3		3	0	

4. ASSINATURAS / NÚMERO CAU OU CREA	
SUPERVISOR	RESIDENTE